



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.489 DE 21 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a prioridade de pessoas com deficiências a serem atendidas na fila de vacinação, durante períodos de campanhas de vacinação e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Ibiá aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do município de Ibiá, a prioridade de pessoas com deficiência, a terem atendimento prioritário na fila de vacinação em períodos de campanhas.

Art. 2º - O Executivo regulamentará o presente projeto de lei no que for necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 21 de Junho de 2021.

Dra. Marlene Aparecida de Souza Silva

Prefeita Municipal

1

